

# Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.com.br



## JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO nº 02 / 2.009.

10

CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO E  
DESPACHADO AS COMISSÕES DE

- Assessoria Jurídica
- Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento

**COLENDO PLENÁRIO:**

Sala das Sessões, em 10 / 02 / 2009  
Emília Letícia Rossi Rodrigues  
2.º Secretária

Conforme ofício remetido à Mesa Diretiva desta Casa, assinado pela maioria dos Senhores Vereadores, estamos apresentando projeto de emenda à lei orgânica do município, referente à adequação do § 2º do artigo 50 da Lei Orgânica do Município, fixando o número de Vereadores que compõem a Câmara Municipal de Mogi das Cruzes.

Assim, atendendo ao solicitado no ofício anexo, que fica fazendo parte integrante desta justificativa, e nos termos da decisão do Supremo Tribunal Federal no Recurso Extraordinário nº 197.917, ratificada pela Resolução nº 21.702, de 02 de abril de 2004, do Tribunal Superior Eleitoral, apresentamos o presente projeto de emenda à Lei Orgânica com a finalidade de fixar o número de 16 (dezesesseis) Vereadores para compor a Câmara Municipal de Mogi das Cruzes.

Posto isto, apresentamos o presente Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município, para o beneplácito do Ínclito Plenário.

**Plenário "Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda", em 10 de fevereiro de 2.009.**

*Johimbo  
De nmi*

**NABIL NAHI SAFITI**  
Presidente da Câmara

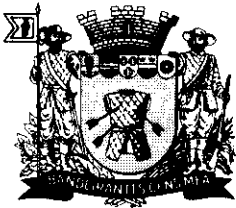
*Aguiar*

*[Signature]*  
**CARLOS EVARITOS DA SILVA**  
1º Secretário

*Emília Letícia Rossi Rodrigues*  
**EMILIA LETÍCIA ROSSI RODRIGUES**  
2ª Secretária

*10.02.09*

08/02/2009 10:47



# *Câmara Municipal de Mogi das Cruzes*

*Estado de São Paulo*

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.com.br



Mogi das Cruzes, 03 de fevereiro de 2.009.

## **À Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes-SP,**

Considerando que pleito eleitoral ocorrido no ano de 2008, obedeceu aos termos do Calendário Eleitoral disciplinado na Resolução nº 22.579 do Tribunal Superior Eleitoral;

Considerando que em data de 18 de dezembro de 2008, foi o último dia para a diplomação dos eleitos;

Considerando que as regras eleitorais foram todas obedecidas, conforme calendário acima citado, inclusive, com relação ao número de Vereadores que irão compor a Câmara de Vereadores na legislatura 2009/2012, fixados em 16 (dezesesseis) pelo TSE, os quais já foram todos diplomados pela Justiça Eleitoral e empossados neste Legislativo;

Considerando que, com a diplomação e posse efetuada dos 16 (dezesesseis) Vereadores eleitos para a legislatura 2009/2012, deu-se como ato jurídico perfeito o processo eleitoral do ano de 2008;

Considerando, a finalidade de adequar § 2º, do artigo 50, da Lei Orgânica do Município, com o julgamento realizado em 24/03/2004, pelo Supremo Tribunal Federal, o qual, por oito votos a três, deu provimento parcial ao Recurso Extraordinário (RE nº 197917) interposto pelo Ministério Público de São Paulo contra o Município de Mira Estrela, referente ao entendimento do art. 29, inc. IV da Constituição Federal, o qual prevê que o número de vereadores deve ser proporcional à população do Município, apresentando três faixas, porém, com a decisão o STF adotou posição de que a escolha deste número não está limitada apenas à faixa constitucional, mas, deve haver correspondência matemática efetiva entre a população e o número escolhido pelo legislador municipal;



# Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.com.br



Considerando, que os critérios fixados pelo STF foram submetidos ao Tribunal Superior Eleitoral (TSE), o qual regulamentou a matéria por intermédio da Resolução nº 21.702, de 02.04.2004, a qual ratificou o entendimento do Supremo Tribunal Federal no recurso extraordinário 197.917, interposto contra artigo da Lei Orgânica do município paulista de Mira Estrela, dando a determinação referente ao número de habitantes e o número de vereadores, o qual assim se descreve:

Nº DE HABITANTES DO MUNICÍPIO = Nº DE VEREADORES

até 47.619= 09 (nove)  
de 47.620 até 95.238= 10 (dez)  
de 95.239 até 142.857= 11 (onze)  
de 142.858 até 190.476= 12(doze)  
de 190.477 até 238.095= 13(treze)  
de 238.096 até 285.714= 14(catorze)  
de 285.715 até 333.333= 15 (quinze)  
**de 333.334 até 380.952= 16 (dezesseis)**  
de 380.953 até 428.571= 17 (dezesete)  
de 428.572 até 476.190= 18 (dezoito)  
de 476.191 até 523.809= 19 (dezenove)  
de 523.810 até 571.428= 20 (vinte)  
de 571.429 até 1.000.000= 21 (vinte e um)  
de 1.000.001 até 1.121.95= 33 (trinta e três)  
de 1.121.953 até 1.243.903= 34 (trinta e quatro)  
de 1.243.904 até 1.365.854= 35 (trinta e cinco)  
de 1.365.855 até 1.487.805= 36 (trinta e seis)  
de 1.487.806 até 1.609.756= 37 (trinta e sete)  
de 1.609.757 até 1.731.707= 38 (trinta e oito)  
de 1.731.708 até 1.853.65= 39 (trinta e nove)  
de 1.853.659 até 1.975.609= 40 (quarenta)  
de 1.975.610 até 4.999.999= 41 (quarenta e um)  
de 5.000.000 até 5.119.047= 42 (quarenta e dois)  
de 5.119.048 até 5.238.094= 43 (quarenta e três)  
de 5.238.095 até 5.357.141= 44 (quarenta e quatro)  
de 5.357.142 até 5.476.188= 45 (quarenta e cinco)  
de 5.476.189 até 5.595.235= 46 (quarenta e seis)  
de 5.595.236 até 5.714.282= 47 (quarenta e sete)  
de 5.714.283 até 5.833.329= 48 (quarenta e oito)  
de 5.833.330 até 5.952.376= 49 (quarenta e nove)  
de 5.952.377 até 6.071.423= 50 (cinquenta)  
de 6.071.424 até 6.190.470= 51 (cinquenta e um)  
de 6.190.471 até 6.309.517= 52 (cinquenta e dois)  
de 6.309.518 até 6.428.564= 53 (cinquenta e três)  
de 6.428.565 até 6.547.611= 54 (cinquenta e quatro)  
Acima de 6.547.612= 55 (cinquenta e cinco)

Considerando, que acatando a determinação do Tribunal Superior Eleitoral, a Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, desde o pleito eleitoral do ano de 2004, conta com o número de 16 (dezesseis) Vereadores;



# Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.com.br



É que solicitamos às Vossas Excelências, a propositura de projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município, para adequação do § 2º do artigo 50, com a finalidade de que seja fixado o número de 16 (dezesesseis) Vereadores para compor o Poder Legislativo de Mogi das Cruzes, permanecendo assim, o número de Vereadores reconhecidos pela Justiça Eleitoral que concorreram aos pleitos eleitorais dos anos de 2004 e 2008 no Município de Mogi das Cruzes, bem como, em cumprimento às determinações do Supremo Tribunal Federal e do Tribunal Superior Eleitoral.

Atenciosamente,

**EXPEDITO UBIRATAN TOBIAS**  
Vereador - PR

**GERALDO TOMAZ AUGUSTO**  
Vereador - PMDB

**JOLINDO RENNO COSTA**  
Vereador - PSDB

**OLIMPIO OSAMU TOMIYAMA**  
Vereador - PTB

**PEDRO HIDEKI KOMURA**  
Vereador - PSDB

**RUBENS BENEDITO FERNANDES**  
Vereador - PR

**FRANCISCO M. BEZERRA DE M. FILHO**  
Vereador - PSB

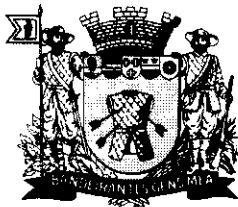
**JEAN CARLOS SOARES LOPES**  
Vereador - PC do B

**ODETE RODRIGUES ALVES SOUSA**  
Vereador - PDT

**OSVALDO FERREIRA DOS SANTOS**  
Vereador - PPS

**PROTÁSIO RIBEIRO NOGUEIRA**  
Vereador - DEM

**VERA LÚCIA NOGUEIRA RAINHO PRADO**  
Vereador - PR



# Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.com.br



## PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO nº 02 / 2.009.

(Altera o § 2º do artigo 50 da Lei Orgânica do Município)

### A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES DECRETA:

**Art. 1º** - O § 2º do artigo 50 da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 50 – ...

§1º ...

§2º Nos termos da decisão do Supremo Tribunal Federal no Recurso Extraordinário nº 197.917, ratificada pela Resolução nº 21.702, de 02 de abril de 2004, do Tribunal Superior Eleitoral, fica fixado o número de 16 (dezesesseis) Vereadores para compor a Câmara Municipal de Mogi das Cruzes.(NR)”

**Art. 2º** - Esta Emenda à Lei Orgânica do Município entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

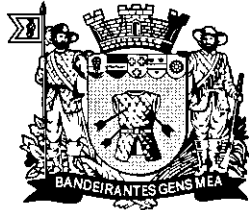
Plenário “Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda”, em 10 de fevereiro de 2.009.

  
NABIL NAHSABETI  
Presidente da Câmara

  
CARLOS EVARITOS DA SILVA  
1º Secretário

  
EMILIA LETÍCIA ROSSI RODRIGUES  
2ª Secretária





*Câmara Municipal de Mogi das Cruzes*  
*Estado de São Paulo*



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

**ASSESSORIA JURÍDICA**

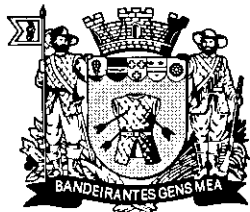
<b>PROCESSO nº</b>	<b>10/09</b>
<b>PROPOSTA DE EMENDA À LOM nº</b>	<b>02/09</b>
<b>PARECER nº</b>	<b>09/09</b>

**Pelo presente Projeto de Emenda à Lei Orgânica, buscam os seus subscritores em número constitucional, a alteração da redação do § 2º do art. 50 da Lei Orgânica Municipal.**

Instrui a Proposta, Justificativa de fls. 1 pela qual os edis expõem os motivos que norteiam a iniciativa legislativa, contendo cópia do requerimento com as razões que justificam a alteração do **§ 2º do art. 50 da LOM**, conforme documentos de fls. 2/4. O Projeto de Emenda à Lei Orgânica está disposto em **02 (dois)** artigos (fls. 5).

**É o relatório.**

A iniciativa legislativa se faz com fulcro no artigo **76, inciso II, da LOM** c.c o art. **126, § 1º, inciso II, do Regimento Interno** desta Casa, e pela qual buscam a maioria dos senhores vereadores adaptar a redação do **§ 2º do art. 50 da LOM** as exigências constitucionais e infraconstitucionais relativas ao número de vereadores representantes do Poder Legislativo em nossa cidade e que está em perfeita sintonia com a Resolução nº 21.702, DE 02.04.2004, do Tribunal Superior Eleitoral que disciplina a matéria.



*Câmara Municipal de Mogi das Cruzes*  
*Estado de São Paulo*



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

Desta maneira, sob o aspecto jurídico  
inexistem óbices que maculem a presente proposta, podendo ser submetida  
a apreciação do Colendo Plenário e que para aprovação deverá ser votada  
em dois turnos, considerando-se aprovada se obtiver, em ambos, o voto  
favorável de dois terços dos membros da Câmara, conforme determina o **§  
2º do art. 76 da LOM.**

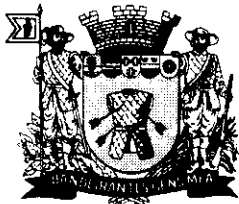
Era o que tínhamos a manifestar.

**AJ**, 18 de fevereiro de 2009.

**TANIA REGINA PAIXÃO NOGUEIRA DE SÁ**  
**ASSESSORA JURÍDICA**

Visto. De acordo.

**NILTON SIQUEIRA DE MORAES**  
**COORDENADOR JURÍDICO**



# *Câmara Municipal de Mogi das Cruzes*

*Estado de São Paulo*

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.com.br



## **PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 02 / 2009**

**Processo nº 10 / 2009**

De iniciativa legislativa da **Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes**, a proposta em estudo tem por objetivo alterar o § 2º do artigo 50 da Lei Orgânica do Município.

Pretendida alteração, visa adequar nossa Lei Orgânica com a decisão do Supremo Tribunal Federal no Recurso Extraordinário nº 197.917, que foi ratificada pela Resolução nº 21.702, de 2 de abril de 2004 do Tribunal Superior Eleitoral, passando assim, a constar que na Câmara Municipal de Mogi das Cruzes fica fixado o número de 16 (dezesseis) Vereadores.

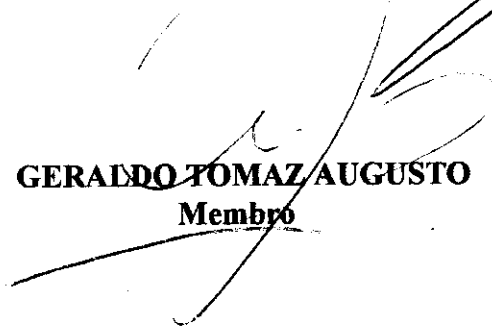
Assim, em análise ao projeto de emenda à lei orgânica, verificamos que o mesmo tem por finalidade apenas atender a determinações superiores, sendo inclusive, que os pleitos eleitorais para a legislatura passada (2005/2008) e a legislatura atual (2009/2012), já ocorreram sob a ótica destas determinações.

Portanto, nos aspectos e peculiaridades atinentes a esta Comissão, e não existindo óbices jurídicos, opinamos por sua **NORMAL TRAMITAÇÃO**.

Plenário "Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda", em 06 de março de 2.009.

**COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:**

  
**OLIMPIO OSAMU TOMIYAMA**  
Presidente - Relator

  
**GERARDO TOMAZ AUGUSTO**  
Membro

  
**PROFASSIO RIBEIRO NOGUEIRA**  
Membro



*Câmara Municipal de Mogi das Cruzes*  
*Estado de São Paulo*

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

**EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 01/09, DE 25 DE MARÇO DE 2009**

(Altera o § 2º do artigo 50 da Lei Orgânica do Município)

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, nos termos do § 2º, do Artigo 76, da Lei Orgânica do Município de Mogi das Cruzes, **PROMULGA** a seguinte **Emenda**:

**Art. 1º** - O § 2º do artigo 50 da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 50 - ....

§ 1º .....


§ 2º - Nos termos da decisão do Supremo Tribunal Federal no Recurso Extraordinário nº 197.917, ratificada pela Resolução nº 21.702, de 02 de abril de 2004, do Tribunal Superior Eleitoral, fica fixado o número de 16 (dezesesseis) Vereadores para compor a Câmara Municipal de Mogi das Cruzes. (NR)”

**Art 2º** - Esta Emenda à Lei Orgânica do Município entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mogi das Cruzes, em 25 de março de 2009.

  
NABIL NAHI SAFITI  
Presidente da Câmara

CARLOS EVARISTO DA SILVA  
1º Secretário

  
EMÍLIA LETÍCIA ROSSI RODRIGUES  
2º Secretário

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,  
em 25 de março de 2009, 448º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

  
PAULO SOARES  
Secretário Geral da Câmara